



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

### **CONTRATO Nº 024/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA – PE E A EMPRESA CONSTRUTORA E LOCADORA M. & M. LTDA - EPP, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA,**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.732/0001-10, localizada na Rua Genésio Marinho Falcão, s/n, Bairro Centro, Cidade de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, CEP 56.210-000, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado por seu gestor, Sr. **Alan Elvis Gomes Pereira**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, portador da cédula de RG sob o nº 6.080.096 – SSP/PE e CPF sob o nº 034.898.134-13, residente e domiciliado na Av. Frei Damião, nº 54, Centro, Santa Filomena - PE, CEP 56.210-000, doravante designado simplesmente **Contratante** e a **CONSTRUTORA E LOCADORA M & M LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.528.956/0001-14, sito a Rua Laudelino Freire Mororó, nº 116, Centro, Santa Filomena - PE, CEP 56.210-000, denominada de **Contratada**, neste ato representada pelo Sr. **José de Macedo Coelho**, inscrito no CPF/MF nº 220.613.554-04, residente e domiciliado à Av. Central, s/nº, Lagoas, Dormentes - PE doravante denominada de **Contratada**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do resultado do Processo Licitatório nº 035/2018, Convite nº 004/2018 e mediante Cláusulas e Condições seguintes, firmam o presente instrumento.

#### **DO FUNDAMENTO LEGAL:**

**Cláusula Primeira** - O presente instrumento é decorrente do Processo Licitatório nº 035/2018, relativo ao Convite nº 004/2018, tendo por base o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, bem como o respectivo Convite e seus Anexos, que fazem parte integrante deste contrato.

#### **DO OBJETO:**

**Cláusula Segunda** - **Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia, relativos à Construção do muro da Escola Manoel José Camilo, localizado no Distrito de Campo Santo, Município de Santa Filomena/PE.** De acordo com as especificações e preços definidos no Certame da Carta Convite nº 004/2018, com as especificações disponibilizadas.

#### **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**Cláusula Terceira** - A CONTRATANTE só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as condições e especificações estabelecidas na Carta Convite nº 004/2018, Processo Licitatório nº 035/2018.

**Parágrafo Primeiro** – São partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, a Carta Convite nº 004/2018 e conforme memorial descritivo, especificações técnicas, peças gráficas e planilha orçamentária e planta em anexo, independentemente de sua transcrição.

#### **DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**Cláusula Quarta** - Pela execução dos serviços contratados, a **Contratante** pagará a **Contratada** a importância do seu valor global do contrato de **R\$ 115.866,62 (Cento e quinze mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**.

4.1 O pagamento será feito mediante emissão de Cheque e/ou Transferência Eletrônica em nome da Contratada.

**Parágrafo Primeiro** – Todos os tributos incidentes sobre a mercadoria dos produtos pactuados serão de responsabilidade do contratado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

### DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- Órgão: 02.01 – Prefeitura Municipal de Santa Filomena

Unidade: 02.01.03 – Secretaria Municipal de Educação

Programa de Trabalho: 12.361.0003.2011 – Construção, Ampliação, Modernização e Recuperação de escolas da rede municipal de ensino.

Naturezas da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

### DO REAJUSTE:

**Cláusula Sexta** – O contrato não sofrerá reajuste de preço, salvo motivo relevante superveniente e devidamente justificado na forma da Lei 8.666/93, bem como o equilíbrio contratual necessário.

### DA VIGÊNCIA:

**Cláusula Sétima** – A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, com início após a data da sua assinatura, podendo ser renovado, através de termo aditivo na forma do Art. 57 da Lei 8.666/93.

### DA RESCISÃO:

**Cláusula Oitava** – A **Contratante** poderá rescindir o presente contrato independente de qualquer interpelação judicial e de pagamento de indenização se a **Contratada** deixar de cumprir as obrigações que lhe são atribuídas neste instrumento.

**Cláusula Nona** – Além dos casos previstos em lei, constitui motivo para rescisão do presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem direito da **Contratada** a qualquer indenização:

- a) Inexecução dos matérias de forma parcial ou total por parte da **Contratada**;
- b) A transferência a terceiros, no todo ou em parte dos materiais objeto do contrato;
- c) Declaração de inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) A insatisfação da **Contratante** em relação à qualidade de atendimento e fornecimentos de produtos em desconformidade com o Termo de Referência, realizados pela **Contratada**, mediante comunicação prévia de 15 (quinze) dias.

### DAS PENALIDADES:

**Cláusula Décima** - As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **Contratada** são as previstas no capítulo IV, art. 87, da Lei 8.666/93, fixada a multa de 5% sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual.

### DA PUBLICIDADE:

**Cláusula Décima Primeira** - O presente instrumento deverá ser publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

### DO FORO:

**Cláusula Décima Segunda** – Fica eleito o Foro desta Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões porventura resultantes deste contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA**

E, por assim haverem ajustado, as partes assinam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais pretendidos.

Santa Filomena, 28 de Agosto de 2018.

**ALAN ELVES GOMES PEREIRA**  
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**  
**CONTRATANTE**

**CONSTRUTORA E LOCADORA M. & M. LTDA – EPP**  
**10.528.956/0001-14**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF nº